COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER N.º 041/2019

PROCESSO N.º 037/2019 **DATA: 29 DE AGOSTO DE 2019**

MATÉRIA: PROJETO DE LEI N.º 038/2019

EMENTA: "AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO UBS".

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: VEREADOR ARNO VARLEI MELLO BERGER

RELATÓRIO

1. O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa pelo Executivo Municipal, em 26 de agosto de 2019, com o objetivo de autorizar a contratação temporária de Médico UBS, em razão de excepcional interesse público e para atender necessidade inadiável na prestação de serviços na área de Saúde Pública Municipal, em razão de que não restou suprida a necessidade profissional no último Concurso Público em 2017.

2. O Projeto de Lei n.º 038/2019 foi encaminhado a esta Comissão, cabendo relatar a matéria e exarar Parecer na forma do artigo 55 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguari.

ANÁLISE

3. A iniciativa legislativa de projetos de lei que versem sobre a contratação de servidores públicos por tempo determinado é exclusiva do Prefeito. Assim, a iniciativa é válida, pois partiu do Chefe do Poder Executivo, como este o único agente revestido de legitimidade e competência para deflagrar o processo de constituição da presente norma, não apresentando qualquer vício de origem ou inconstitucionalidade formal.

4. O Projeto de Lei n.º 038/2019 deve ser apreciado pela Câmara Municipal, conforme preconiza o artigo 45, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

5. O dispositivo legal transcrito confere o devido supedâneo para a autorização pleiteada, não havendo óbice à sua efetivação, desde que observadas às regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, como no caso do Projeto de Lei n.º 038/2019.

6. Em relação à técnica legislativa, tendo em conta o que estabelece a Lei Complementar n.º 95/1998, o Projeto de Lei encontra-se adequado.

7. Atente-se que o Projeto de Lei n.º 038/2019 pauta-se pelas diretrizes legais levando em conta a realidade do Município de Jaguari, cumpre os critérios legais supra referendados, mostrando-se legítima e necessária à autorização para contratação temporária de Médico UBS, como sendo de grande relevância em razão da grande demanda existente de consultas e procedimentos diários para atendimento médico.

CONCLUSÃO DO VOTO

9. Diante dos fundamentos legais expostos, havendo constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, bem como competência para a proposição da matéria e estando de acordo com a técnica legislativa, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, vota **favoravelmente à tramitação da matéria.**

Sala das Bancadas, 29 de agosto de 2019.

Vereador Arno Varlei Mello Berger,
Relator.

Vereador Valdemar Valente,
Presidente.

Pelas conclusões:

Vereadora Cátina Monteiro Frescura _____

Vereadora Elisângela Piccoli Dri _____

Vereador Ezio Jocelito Silva _____

DECISÃO: Aprovado por aprovado por unanimidade em 29/08/2019.